



ADM. 2025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**LEI Nº 1.459, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos suplementares no orçamento em curso, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 100.000,00
0208	Secretaria de Educação	
12.361.1204.2.046	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	
	DR 1.500.000.1001	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 30.000,00
0206	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
04.122.0402.2.014	Manutenção do Setor de Estradas e Transportes	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.708.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.030	Manutenção das Ativ. Atenção Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	DR 2.621.000.0000	
Total de suplementações créditos		R\$ 280.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações dos créditos adicionais mencionados no Art. 1º, perfazendo o montante total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), o que segue:

§1º A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 100.000,00
0208	Secretaria de Educação	
12.361.1204.2.046	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 1.500.000.1001	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	
0206	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	



ADM. 2025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

04.122.0402.2.014	Manutenção do Setor de Estradas e Transportes	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	
	DR 2.708.000.0000	
Total de anulações créditos		R\$ 130.000,00

§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à fonte de Recurso 2.621.000.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

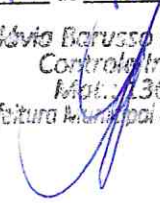
Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de junho de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1459/2025
de 18 / 06 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
18 / 06 / 25 à 27 / 06 / 25.
Itamogi, MG, 18 de junho de 2025


Flávia Barusso G. da Silva
Controladora Interna
Mat. 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG